ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 22/12/2016

LEI Nº 2.310, DE 22 DE DEZEMBRO 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
RECEBEMOS
DATA 30 DEZ. 2016
HORÁRIO 10 Hs 50 Min
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

Declara a Banda de Música do 4º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Tocantins, como bem integrante do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Social do Município de Gurupi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada a Banda de Música do 4º Batalhão da Polícia Militar do Tocantins, como bem integrante do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Social do Município de Gurupi/TO.

Art. 2º - O referido bem será devidamente inscrito em livro no Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial do município na forma da lei.

Art. 3º - As despesas com execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de dezembro de 2.016.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 30/12/2016
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo